



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transformação Digital  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 980 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

### **ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/001475/2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 007/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda, por meio do processo n.º SEI-120211/001475/2020.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **Gestor:** Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID Funcional n.º 2822214-8;
- **Suplente do Gestor:** Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional n.º 4347507-8;
- **Fiscal Requisitante:** Simone Garcia Ferraz, ID Funcional n.º 4354127-5;
- **Suplente do Fiscal Requisitante:** Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º 4349885-0;
- **Fiscal Técnico:** Luis André Ramos Ferreira, ID Funcional n.º 4354116-0;
- **Suplente do Fiscal Técnico:** Roberto Charles Vila, ID Funcional n.º 4372004-8;
- **Fiscal Administrativo:** João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional n.º 5113836-8; e
- **Suplente do Fiscal Administrativo:** Mariana Brazil da Silva, ID Funcional n.º 5082792-8.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transformação Digital  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 007/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 874, de 14 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2022.

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 29.08.2022.